

PORTARIA Nº 585 DE 21 DE JUNHO DE 2023

Altera a outorga de direito de uso dos Recursos Hídricos da FS AGRISOLUTIONS INDÚSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS LTDA. para diluição de efluentes no ribeirão Sossego.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 29, de 05 de outubro de 2009, que estabelece critérios para diluição de efluentes em corpos hídricos superficiais de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 1422/2023, de 21 de junho de 2023, do processo SIGA nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Outorga de direito de uso de recursos hídricos da FS AGRISOLUTIONS INDÚSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 20.003.699/0002-31, concedida pela Portaria nº 864 de 28 de outubro de 2020 publicada

no DOE de 04/11/2020, para diluição de efluentes no Ribeirão Sossego com a finalidade de uso industrial no Município de Sorriso/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-11 – Alto Teles Pires, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I - Lançamento de Efluentes nas Coordenadas Geográficas: Lat. 12° 24' 31,68" S e Long. 55° 38' 09,40" W, com uma vazão máxima de lançamento de 1.278,72 m³/d (53,28 m³/h ou 0,0148 m³/s ou 14,8 L/s), durante 24 horas por dia e concentração máxima de Matéria Orgânica DBO5,20 de 80 mgO₂/L, conforme tabela em anexo.

II - A Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo da vazão lançada. O equipamento deverá estar implantado no início do funcionamento da ETE.

III - A outorgada deverá realizar mensalmente o Monitoramento da Qualidade da Água do corpo hídrico (montante e jusante) e do efluente final. Parâmetros a serem analisados: Fósforo Total, Nitrogênio Total, Sólidos Totais, Sólidos em Suspensão, pH, Temperatura da Água, DBO5,20°C, DQO, Turbidez, Oxigênio Dissolvido, Óleos e Graxas e Coliformes Termotolerantes.

IV – Os Relatórios das análises de qualidade dos efluentes, do corpo hídrico e das vazões lançadas deverão ser encaminhadas para a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos anualmente até o prazo de validade desta outorga e as análises dos efluentes deverão ser realizadas por laboratório terceirizado e com cadastro no órgão ambiental.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **31 de dezembro de 2029**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a

prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10. Fica revogada a Portaria nº 864 de 28/10/2020, publicada no DOE de 04/11/2020.

Cuiabá/MT, 21 de junho de 2023.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMpra-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Lançamento de efluentes no Ribeirão Sossego

Coordenadas Geográficas – Lat. 12°24'31,68" S e Long. 55°38'09,40" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	DBO (mg/l)
Janeiro	0,0148	24	31	80
Fevereiro	0,0148	24	28	80
Março	0,0148	24	31	80
Abril	0,0148	24	30	80
Maiο	0,0148	24	31	80
Junho	0,0148	24	30	80

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	DBO (mg/l)
Julho	0,0148	24	31	80
Agosto	0,0148	24	31	80
Setembro	0,0148	24	30	80
Outubro	0,0148	24	31	80
Novembro	0,0148	24	30	80
Dezembro	0,0148	24	31	80

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 21/06/2023 as 15:18:13.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **N9MLZ1EA5** e o código CRC **D319C555**.